



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 3125

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia criada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP doravante simplesmente denominado **CRF-SP**, e de outro lado **INSTITUTO DE TREINAMENTO INTEGRAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.106.620/0001-29, estabelecido na Rua 3 – número 663 – Quadra B5 Lote 64 – bairro Set Oeste - Goiania/GO - 74.115-050, neste ato representado nos termos de seus atos constitutivos pelo CEO CDPI Pharma, Dr. Poatã Souza Branco Casonato, doravante denominado **COOPERANTE**, e **IVETE GONÇALVES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.342.875/0001-56, estabelecida na Rua Elisa de Carvalho, 428, Vila Matilde, São Paulo/SP, CEP: 03530-000, neste ato representada por Ivete Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, têm certo e ajustado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie, considerando que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O **COOPERANTE**, através da atuação do **INTERVENIENTE/ANUENTE** cooperará com o **CRF-SP** para a realização do “XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo”, que será realizado nos dias 06 e 07/10/2023 no formato online e nos dias 12, 13 e 14/10/2023 no formato presencial, no Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569, 4º e 5º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.307-001, doravante denominado **EVENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Através deste instrumento, o **COOPERANTE** concorda em apoiar o **EVENTO**, disponibilizando, para tanto, o valor total de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) que deverá ser pago nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento.

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 3.125

Simone Aparecida Delatorre
OAB-SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



2.2. O serviço contratado, consistirá no fornecimento de alimentos e bebidas, necessários à realização do **EVENTO**, pela **COOPERANTE** através da atuação da **INTERVENIENTE/ANUENTE**, no local disposto no item 1.1 do presente instrumento.

2.3. Em razão da cooperação ora pactuada, o **CRF-SP** garantirá ao **COOPERANTE** a disponibilização de horário para realização de uma palestra no XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo no dia 13 de outubro, das 16h30 às 17h50.

2.4 A **COOPERANTE** cederá a imagem de seu logotipo e autorizará o seu uso ao **CRF-SP**, para que esse o divulgue, nos termos do presente instrumento.

2.5. Serão de inteira responsabilidade do **CRF-SP** realizar o **EVENTO**, bem como todos os procedimentos referentes ao planejamento geral das atividades, de administração, de recursos financeiros e materiais, principalmente em relação aos seguintes itens:

2.5.1. Obtenção, junto aos órgãos e entidades públicos competentes, de todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias para a realização do **EVENTO**;

2.5.2. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura do **EVENTO**, bem como por garantir serviços de primeiros socorros, disponibilização de ambulância aos participantes/visitantes;

2.5.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações de ordem trabalhista das pessoas envolvidas no **EVENTO** e nos serviços a ele relacionados, bem como de todas as obrigações fiscais decorrentes da realização do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Em caso de descumprimento do item 2.1 pela **COOPERANTE** ou pela **INTERVENIENTE ANUENTE** o **CRF-SP** estará isento de dar cumprimento às contrapartidas previstas no item 2.3 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

4.1. Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, ou ainda, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações acordadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP	CRF-SP nº 3.125	2
Simone Aparecida Delatorre OAB-SP nº 163.674	Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br	



5.1. Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 20 de dezembro de 2023, com a completa execução de todas as obrigações ora estipuladas pelas Partes, podendo ser alterado apenas mediante acordo prévio e escrito por elas firmado, por meio de Termo Aditivo. Na hipótese da não assinatura do termo, este instrumento restará automaticamente rescindido, independente de notificação extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica desde já definido que a **COOPERANTE**, não teve e não terá qualquer participação na idealização, organização e/ou execução do **EVENTO**, cabendo essas atribuições exclusivamente ao **CRF-SP**, o qual se obriga a salvaguardá-la de qualquer responsabilidade ou ônus daqui decorrente, seja de ordem civil, criminal ou administrativa.

6.2. Este instrumento resume todos os ajustes firmados entre as Partes até a presente data, com relação ao seu objeto, estando automaticamente revogadas todas e quaisquer disposições contrárias anteriores.

6.3. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de a Parte exercê-las a qualquer tempo.

6.4. Cada uma das Partes será responsável pelos tributos oriundos do presente instrumento, de acordo com a respectiva participação, consoante as disposições legais tributárias em vigor.

6.5. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

6.6. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

6.7. O presente instrumento poderá ser modificado apenas mediante a celebração de Aditivo, devidamente firmado entre as Partes.

6.8. Fica estipulado que por força deste instrumento não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **COOPERANTE** e da **INTERVENIENTE ANUENTE** com relação aos profissionais e prepostos que o **CRF-SP** empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desses todas as despesas com aquele pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor.

6.9. Fica desde já estabelecido que ao término da vigência descrita na Cláusula Quinta, fica vedado às Partes veicular ou utilizar as marcas, logomarcas e nomes comerciais uns dos outros, sob pena de pagamento das perdas e danos apurados.

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 3.125

Simone Aparecida Delatorre
OAB-SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O **COOPERANTE** pagará o valor indicado na Cláusula Segunda ao **INTERVENIENTE ANUENTE**, através de depósito identificado no Banco [REDAZIDA] agência nº [REDAZIDA] conta corrente nº [REDAZIDA] de titularidade da **INTERVENIENTE ANUENTE**, em 01 (uma) parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que deve ser efetuado até o dia 05/10/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As Partes elegem a Justiça Federal (Subseção Judiciária de São Paulo), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimir as questões porventura oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes concordes com os termos do presente ajuste, reconhecem como válida a formalização por meios eletrônicos, ainda que seja estabelecida mediante a utilização de assinatura eletrônica com certificação fora dos padrões ICP-Brasil.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

INSTITUTO DE TREINAMENTO INTEGRAL LTDA

Dr. Poatã Souza Branco Casonato

IVETE GONÇALVES ME
IVETE GONÇALVES

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

Simone Aparecida Delatorre
OAB-SP nº 163.674

CRF-SP nº 3.125

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



Testemunhas:

Nome: Elister de Oliveira Rodrigues



Nome: Marleide Lourenço da Silva



Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

Simone Aparecida Delatorre
OAB-SP nº 163.674

CRF-SP nº 3.125

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Marleide Silva

Testemunha

Poata Casonato

Signatário

Elister Rodriguês

Testemunha





Danyelle Marini

Signatário

Marcelo Bisson

Signatário

HISTÓRICO

- 28 set 2023 15:57:39  **Marleide Lourenço da Silva** [Redacted]
- 28 set 2023 15:57:40  **Marleide Lourenço da Silva** [Redacted]
- 28 set 2023 15:57:45  **Marleide Lourenço da Silva** [Redacted]
- 28 set 2023 17:38:33  **Poata Souza Branco Casonato** [Redacted]



Identificação: [REDACTED]

- 28 set 2023 17:41:34  Poata Souza Branco Casonato [REDACTED]
- 29 set 2023 14:06:01  Marcelo Polacow Bisson [REDACTED]
- 29 set 2023 14:06:07  Marcelo Polacow Bisson [REDACTED]
- 29 set 2023 13:41:22  Danyelle Cristine Marini [REDACTED]
- 29 set 2023 13:41:30  Danyelle Cristine Marini [REDACTED]
- 29 set 2023 11:08:43  Elister de Oliveira Rodriguês [REDACTED]
- 29 set 2023 11:12:53  Elister de Oliveira Rodriguês [REDACTED]



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

